



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 – COORDENADOR PEDAGÓGICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

### **Questão 04**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, a questão versa sobre a função sintática do elemento sublinhado. O termo “pronome demonstrativo” é empregado para classificar um conjunto de vocábulos que compartilham características morfossintáticas e semânticas, mas não é um termo empregado para designar a função sintática. De fato, o vocábulo ‘disso’ é o pronome demonstrativo ‘isso’ articulado com a preposição ‘de’ e, na sentença em que aparece, exerce a função sintática denominada ‘complemento nominal’.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 05

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, é importante saber que Fernando Pestana, embora seja autor de uma famosa gramática normativa para concursos, não pode e jamais deverá ser considerado um grande estudioso de linguística e de temas referentes à estrutura da língua portuguesa: a consulta mais simplória identificará que suas observações sobre as normas de uso da língua são todas baseadas em outros autores, estes sim grandes estudiosos e intelectuais de renome, como Lindley Cintra, Celso Cunha e Evanildo Bechara. A gramática de Pestana é um grande condensado de ensinamentos recolhidos em obras de outros autores, e ele mesmo afirma isso. Mesmo que pudéssemos considerar o que Pestana diz em: “[...] alguns estudiosos até se atrevem a dizer que -es é desinência de número, mas a esmagadora maioria está convencida de que apenas -s é desinência de número”, não teríamos como, a partir disso, discorrer sobre o morfema zero indicador do singular, pois, nesse trecho, Pestana fala apenas sobre as formas de plural: -es e -s, e não menciona nada sobre a formalização do singular, além de mostrar um escasso conhecimento sobre a noção de alomorfa, conceito muito caro e importante à descrição da estrutura morfológica das línguas. Consideremos, portanto, o que dizem Cunha e Cintra. Estes autores deixam bem claro que existe uma desinência-zero que marca um singular e afirmam que é justamente a ausência de uma forma que expressa o singular. Nesse sentido, singular e plural são categorias linguísticas que, em português, são marcadas ou pela ausência ou pela presença de uma forma linguística. Inclusive, até mesmo algumas palavras apresentam o morfema zero como elemento marcador de plural, é o caso de palavras como ‘pires’ e ‘lápiz’, cujo último fone (som) coincide formalmente com a marca de plural -s e, por isso, não necessitam marcar o plural com mais uma forma (veja o caso de palavras terminadas em [r], como amor, que marcam o plural com o alomorfe -es). Em suma, em português, o singular é marcado pela ausência de uma forma, mas a desinência, embora não se materialize, existe, pois singular e plural são categorias exclusivas e excludentes: uma palavra ou está no singular ou está no plural, e, se é singular, não pode ser plural, e vice-versa. A expressão de número em português é, portanto, essencial, embora a sua formalização não seja necessária.

### **Gabarito mantido.**

### **INDEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 27

**Procedem as alegações do recorrente.**

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos. O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)
- c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)
- d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se

fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional. Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008. PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010. VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**

## **Questão 29**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O erro material na indicação do artigo da lei não inviabiliza a resolução das questões.  
**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 47**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Todas as assertivas da questão estão corretas, entretanto, o comando da questão é específico: Qual a alternativa que não se refere à problemática dos conflitos e o relacionamento em sala de aula entre professor e aluno. Nesse contexto, a alternativa B não se enquadra, pois trata da CULTURA E CULTURA ESCOLAR. Logo, responde à questão.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 50**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão se repete na prova.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02 – DIRETOR DE ESCOLA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, o enunciado da questão 1 diz exatamente o seguinte: “Considere as seguintes afirmações sobre as informações contidas no texto acima”. Solicita, pois, que o leitor considere aquilo que está contido, informado, no texto apresentado para leitura e compreensão. Observe, agora, o seguinte trecho, no qual consta a única menção a Jogos Mortais em todo o texto:

“O diretor está estreando no mundo dos longas-metragens, mas já é um velho conhecido de quem curte games, ao menos nos Estados Unidos. Isso porque ele fez uma série de comerciais para grandes empresas de jogos como PlayStation, da série Halo e também de Call of Duty. Já Garner e Wan são fichas carimbadas de grandes produções. O primeiro trabalhou em nomes como Armagedor, Conair, Pearl Harbor e XXX. Já o segundo é conhecido por trabalhar em grandes séries de filmes de terror como Jogos Mortais e, fora

do gênero, Aquaman. Diante de tanto conteúdo, é possível saber bem do que se trata Mortal Kombat de 2021.”.

Esse trecho do texto menciona Jogos Mortais como o título de uma série de filmes de terror, mas não diz nada sobre ser também o título de jogos de videogame. Embora possa ser também jogo de videogame, esta informação não está presente no texto e, por isso, não deve ser considerada para fins de resolução da questão.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 05**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, é importante saber que Fernando Pestana, embora seja autor de uma famosa gramática normativa para concursos, não pode e jamais deverá ser considerado um grande estudioso de linguística e de temas referentes à estrutura da língua portuguesa: a consulta mais simplória identificará que suas observações sobre as normas de uso da língua são todas baseadas em outros autores, estes sim grandes estudiosos e intelectuais de renome, como Lindley Cintra, Celso Cunha e Evanildo Bechara. A gramática de Pestana é um grande condensado de ensinamentos recolhidos em obras de outros autores, e ele mesmo afirma isso. Mesmo que pudéssemos considerar o que Pestana diz em: “[...] alguns estudiosos até se atrevem a dizer que -es é desinência de número, mas a esmagadora maioria está convencida de que apenas -s é desinência de número”, não teríamos como, a partir disso, discorrer sobre o morfema zero indicador do singular, pois, nesse trecho, Pestana fala apenas sobre as formas de plural: -es e -s, e não menciona nada sobre a formalização do singular, além de mostrar um escasso conhecimento sobre a noção de alomorfa, conceito muito caro e importante à descrição da estrutura morfológica das línguas. Consideremos, portanto, o que dizem Cunha e Cintra. Estes autores deixam bem claro que existe uma desinência-zero que marca um singular e afirmam que é justamente a ausência de uma forma que expressa o singular. Nesse sentido, singular e plural são categorias linguísticas que, em português, são marcadas ou pela ausência ou pela presença de uma forma linguística. Inclusive, até mesmo algumas palavras apresentam o morfema zero como elemento marcador de plural, é o caso de palavras como ‘pires’ e ‘lápiz’, cujo último fone (som) coincide formalmente com a marca de plural -s e, por isso, não necessitam marcar o plural com mais uma forma (veja o caso de palavras terminadas em [r], como amor, que marcam o plural com o alomorfe -es). Em suma, em português, o singular é marcado pela ausência de uma forma, mas a desinência, embora não se materialize, existe, pois singular e plural são categorias exclusivas e excludentes: uma palavra ou está no singular ou está no plural, e, se é

singular, não pode ser plural, e vice-versa. A expressão de número em português é, portanto, essencial, embora a sua formalização não seja necessária.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **Questão 23**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

(Tópico - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96. Da Educação de Jovens e Adultos.):

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica (PRIMEIRA afirmativa é FALSA);

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando (SEGUNDA afirmativa é VERDADEIRA), conforme o inciso VI do art. 4º.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria (QUARTA afirmativa é FALSA, pois não é uma etapa da educação básica e sim uma modalidade).

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si (TERCEIRA afirmativa é VERDADEIRA).

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 27**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos.

A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos.

O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)

c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)

d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional.

Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008.

PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010.

VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008.

Responde à questão a alternativa D.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**

## **Questão 33**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O Projeto Político Pedagógico, ou PPP, é um documento que garante a autonomia para as instituições de ensino em relação à proposta de orientação de suas práticas educacionais, estabelecendo os objetivos do ambiente educacional, podendo incluir desde a proposta curricular até a gestão administrativa no mesmo. Sua criação é obrigatória e para melhor entendimento, nós separamos e definimos cada uma das palavras deste termo. Projeto: representa o conceito de algo a ser finalizado, como o processo para cumprir uma meta de curto, médio ou longo prazo;

Político: envolve a ideia de que os estudantes, futuros cidadãos, precisam que a escola lhes incorpore em questões relacionadas à sua função social; fator importante na formação de seus conhecimentos;

Pedagógico: define a organização dos métodos educacionais, tais como atividades e projetos realizados em sala de aula essenciais na aprendizagem dos alunos.

Por conduzir as práticas e metodologias escolares da instituição, se torna primordial que, durante a construção da PPP, a participação seja colaborativa, ou seja, que todos os membros da comunidade escolar tenham presença no documento.

Como é perceptível, o foco não está nos pais e sim nos educandos, tendo em vista que todo o projeto é pensado, planejado e executado com vistas a melhoria no processo de ensino e aprendizagem.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 50**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão se repete na prova.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **03 – SUPERVISOR DE ENSINO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 02**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, recurso sem fundamentação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

**Questão 05**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, é importante saber que Fernando Pestana, embora seja autor de uma famosa gramática normativa para concursos, não pode e jamais deverá ser considerado um grande estudioso de linguística e de temas referentes à estrutura da língua portuguesa:

a consulta mais simplória identificará que suas observações sobre as normas de uso da língua são todas baseadas em outros autores, estes sim grandes estudiosos e intelectuais de renome, como Lindley Cintra, Celso Cunha e Evanildo Bechara. A gramática de Pestana é um grande condensado de ensinamentos recolhidos em obras de outros autores, e ele mesmo afirma isso no seu compêndio. Mesmo que pudéssemos considerar o que Pestana diz em: “[...] alguns estudiosos até se atrevem a dizer que -es é desinência de número, mas a esmagadora maioria está convencida de que apenas -s é desinência de número!” (PESTANA, 2019, p. 131)”, não teríamos como, a partir disso, discorrer sobre o morfema zero indicador do singular, pois, nesse trecho, Pestana fala apenas sobre as formas de plural: -es e -s, e não menciona nada sobre a formalização do singular, além de mostrar um escasso conhecimento sobre a noção de alomorfa, conceito muito caro e importante à descrição da estrutura morfológica das línguas. Consideremos, portanto, o que dizem Cunha e Cintra. Esses autores deixam bem claro que existe uma desinência-zero que marca um singular e afirmam que é justamente a ausência de uma forma que expressa o singular. Conclui-se, portanto, que singular e plural são categorias linguísticas que, em português, são marcadas ou pela ausência ou pela presença de uma forma linguística. Inclusive, até mesmo algumas palavras apresentam o morfema zero como elemento marcador de plural, é o caso de palavras como ‘pires’ e ‘lápiz’, cujo último fone (som) coincide formalmente com a marca de plural -s e, por isso, não necessitam marcar o plural com mais uma forma (veja o caso de palavras terminadas em [r], como amor, que marcam o plural com o alomorfe -es). Em suma, em português, o singular é expressado pela ausência de uma forma, mas a desinência, embora não se materialize, existe, pois singular e plural são categorias exclusivas e excludentes: uma palavra ou está no singular ou está no plural, e, se é singular, não pode ser plural, e vice-versa. A expressão de número em português é, portanto, essencial, embora a sua formalização não seja necessária.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 07**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, o léxico da língua portuguesa é constituído por todas as palavras dessa língua, sejam as atuais, as antigas, as arcaicas, as novas, as virtuais e as potenciais. Nesse sentido, o tema em questão faz parte do conteúdo ‘formação de palavra’, posto que o estrangeirismo é dos processos da neologia, isto é, da criação de palavras.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Evento A. 3 no primeiro dado,  $P(A) = 1/6$ .

Evento B. Soma dos resultados 7,  $P(B) = 6/36$ .

Evento  $(A \cap B)$ . 3 no primeiro dado e soma 7.  $P(A \cap B) = 1/36$ .

$P(A/B) = P(A \cap B)/P(B) = 1/36/6/36 = 1/6$ .

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 15

**Improcedem as alegações do recorrente.**

$$A_{\text{cubo}} = 6 \times 8^2 = 6 \times 64 = 384 \text{ cm}^2$$

$$A_{\text{paralelepipedo}} = 2 \times (a \times 6 + a \times 4 + 6 \times 4) = 2 \times (10a + 24)$$

$$A_{\text{paralelepipedo}} = A_{\text{cubo}} \rightarrow 2 \times (10a + 24) = 384$$

$$10a + 24 = 192 \rightarrow 10a = 168 \rightarrow a = 16,8 \text{ cm}$$

$$V_{\text{paralelepipedo}} = 16,8 \times 6 \times 4 = 403,2 \text{ cm}^3$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 23

**Improcedem as alegações do recorrente.**

(Tópico - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96. Da Educação de Jovens e Adultos.):

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica (PRIMEIRA afirmativa é FALSA);

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando (SEGUNDA afirmativa é VERDADEIRA), conforme o inciso VI do art. 4º.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria (QUARTA afirmativa é FALSA, pois não é uma etapa da educação básica e sim uma modalidade).

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si (TERCEIRA afirmativa é VERDADEIRA).

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 27

### Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos.

A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos.

O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)
- c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)
- d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional. Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008. PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010. VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 34

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O fato de o comando da questão solicitar o EXCETO, não induz o candidato ao erro. O enunciado é claro e objetivo.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 37

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Bannwart Júnior, coautor do Livro A Pedagogia da Responsabilidade Integral e a BNCC (2018), sendo professor e doutor em Filosofia afirma que: “A BNCC é um convite à reflexão acerca das condições de possibilidade da educação, enquanto conjunto de conceitos, procedimentos, valores e atitudes empregados no processo educativo, visando o desenvolvimento pleno do aluno. É nesse sentido que o documento entende a necessidade de garantir os ‘direitos de aprendizagens’ como recurso indispensável no processo de educação formal a subsidiar a estruturação de currículos compatíveis ao nível de ensino e aprendizagem de alunos em contextos sociais e culturais distintos”. (NICOLAU, et al, 2018, n.p). Pelo exposto, compreende-se que o processo de aprendizagem formal acontece na escola e é parte integrante da educação em nosso país. A aprendizagem é estruturada e orientada por currículos, tendo como base níveis fixados pela organização. Logo, para se ter uma aprendizagem consistente, deve passar por uma mediação realizada pelo professor.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 38

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão se repete.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **04 – VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 04**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, a questão versa sobre a função sintática do elemento sublinhado. O termo “pronome demonstrativo” é empregado para classificar um conjunto de vocábulos que compartilham características morfossintáticas e semânticas, mas não é um termo empregado para designar a função sintática. De fato, o vocábulo ‘disso’ é o pronome demonstrativo ‘isso’ articulado com a preposição ‘de’ e, na sentença em que aparece, exerce a função sintática denominada ‘complemento nominal’.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 27

**Procedem as alegações do recorrente.**

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos. O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)
- c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)
- d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se

fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional. Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008. PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010. VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008. Responde à questão a alternativa D.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**

## **Questão 29**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O erro material na indicação do artigo da lei não inviabiliza a resolução das questões.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **05 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 04**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, o seu recurso traz uma explicação sobre o emprego de pronomes em um TEXTO (entendido como um conjunto de enunciados situados e contextualizados). Contudo, a questão busca saber a função sintática que o pronome demonstrativo em foco ('disso') exerce na sentença em que aparece. 'Sentença' e 'enunciado' são dois termos que se referem a realidades distintas, embora possam ser materialmente idênticas: a sentença é uma realidade da língua, o enunciado é uma realidade do discurso (isto é, da língua colocada em ação em uma determinada situação comunicativa). Nesse sentido, o termo 'função sintática' designa certas funções que os vocábulos exercem na estrutura de uma sentença, enquanto o termo 'função dêitica', por exemplo, refere-se a uma característica textual-discursiva (do enunciado, portanto) de qualquer elemento linguístico, inclusive os pronomes.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 05

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, Cunha e Cintra deixam bem claro que existe uma desinência-zero que marca um singular e afirmam que é justamente a ausência de uma forma que expressa o singular. Nesse sentido, singular e plural são categorias linguísticas que, em português, são marcadas ou pela ausência ou pela presença de uma forma linguística. Inclusive, até mesmo algumas palavras apresentam o morfema zero como elemento marcador de plural, é o caso de palavras como ‘pires’ e ‘lápiz’, cujo último fone (som) coincide formalmente com a marca de plural –s e, por isso, não necessitam marcar o plural com mais uma forma (veja o caso de palavras terminadas em [r], como amor, que marcam o plural com o alomorfe –es). Em suma, em português, o singular é expressado pela ausência de uma forma, mas a desinência, embora não se materialize, existe, pois singular e plural são categorias exclusivas e excludentes: uma palavra ou está no singular ou está no plural, e, se é singular, não pode ser plural, e vice-versa. A expressão de número em português é, portanto, essencial, embora a sua formalização não seja necessária.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Um dos processos mais complexos e fascinantes do pensamento humano é o do ensino-aprendizagem. Identificar o modo de funcionamento cognitivo durante a aquisição de um novo conteúdo seria muito útil na elaboração das estratégias pedagógicas. No entanto, o funcionamento cognitivo está longe de ser simples e a grande quantidade de variáveis que ele traz nos incita à elaboração e à prática de diferentes métodos de ensino. Buscando

modelizar o processo de ensino-aprendizagem, Houssaye (2000) desenvolve um triângulo que é referência a diversos domínios como as ciências da educação, a psicologia e a pedagogia. Este triângulo é composto de três elementos de base e situa-se em um círculo, o qual significa o contexto geográfico e histórico: professor, conteúdo e aluno. Conforme figura abaixo. Fonte: HOUSSAYE, J. *Théorie et Pratiques de l'Education Scolaire: le triangle pédagogique*. 3 ed. Editions Peter Lang, 2000.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 27**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos.

O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)
- c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)
- d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se

fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional. Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008.

PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010. VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008. Responde à questão a alternativa D.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**

## **Questão 29**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O erro material na indicação do artigo da lei não inviabiliza a resolução das questões.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 47**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Todas as assertivas da questão estão corretas, entretanto, o comando da questão é específico: Qual a alternativa que não se refere à problemática dos conflitos e o relacionamento em sala de aula entre professor e aluno. Nesse contexto, a alternativa B não se enquadra, pois trata da CULTURA E CULTURA ESCOLAR. Logo, responde à questão.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 50

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão se repete na prova.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **06 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

**Questão 27**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo

desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos. O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)
- c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)
- d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional. Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008.

PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010.

VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008. Responde à questão a alternativa D.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 27

### Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com Perrenoud (1999), a avaliação da aprendizagem é um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. A prática de avaliação da aprendizagem que vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino não tem sido utilizada como elemento que auxilie no processo ensino/aprendizagem, perdendo-se em mensurar e quantificar o saber, deixando de identificar e estimular os potenciais individuais e coletivos. O ensino propicia a apropriação da cultura e da ciência, do desenvolvimento do pensamento, e da construção da intelectualidade por meio da formação e operação com conceitos. Segundo Claudinho Pilleti (2006) os princípios básicos que dão sustentáculo ao processo ensino-aprendizagem são:

- a) Estabelecer o que será avaliado, pois educar tem em vistas vários objetivos que permitem o desenvolvimento do indivíduo como um todo, envolvendo aspectos de aproveitamento (domínio cognitivo, afetivo, psicomotor), a inteligência, o desenvolvimento socioemocional do aluno, enfim, avaliar o que os alunos sabem e como pensam a respeito de determinado assunto; (item D está CORRETO)
- b) Selecionar as técnicas adequadas para avaliar, uma vez que a avaliação reflete tanto sobre o nível do trabalho do professor quanto na aprendizagem do aluno; (item A está INCORRETO)
- c) Utilizar uma variedade de técnicas faz-se necessário, pois a verificação e a quantificação dos resultados de aprendizagem no processo completo, visa sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigindo falhas e estimulando os alunos aos estudos; (item C está INCORRETO)
- d) Ver a avaliação como uma parte do processo ensino-aprendizagem, isto é, como um meio de diagnosticar o desempenho/a aprendizagem dos alunos. (item B está INCORRETO)

Segundo Vasconcelos (2005) a avaliação é um processo que precisa de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo desta forma verificar os avanços e dificuldades e o que se fazer para superar esses obstáculos. Nesse sentido deve-se distinguir avaliação de nota, pois a nota, seja na forma de número ou conceitos, é uma exigência do sistema educacional. Fonte: PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2008.

PILLETI, C. Diática Geral. São Paulo: Ática, 2010.

VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 2008. Responde à questão a alternativa D.

**Corresponde à mudança de gabarito, de B para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A lei 9.394 está prevista nos conhecimentos de DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III

#### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **08 – AGENTE DE VIDA ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 25**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A questão pede a alternativa INCORRETA.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

**Questão 36**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O conteúdo encontra-se no edital: AGENTE DE VIDA ESCOLAR  
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Atribuições do Auxiliar de Creche. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I- Da Educação; Título

II Dos Princípios e fins da Educação Nacional; Título III- Do Direito à Educação e do Dever de Educar -Título V Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. **ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente)**: Título I - Das disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **09 – ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

**Questão 17**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A questão solicita ao candidato que informe a opção adequada para estender a sua área de trabalho entre os dois monitores. Não existe a opção “Ampliar Resolução”; a opção

“Duplicar estes vídeos” resulta em um clone/cópia da mesma imagem em ambas as telas;  
“Mostrar somente em notebook” desativa o monitor ligado através da entrada HDMI.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 44**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Indeferido conforme BRASIL, 2017.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 46**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Indeferido conforme Protocolo Clínico Diretrizes terapêuticas na atenção integral à pessoas com infecções sexualmente transmissíveis.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 49**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Portaria 2.616/1998.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO**  
**PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **10 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2021.

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o conteúdo não consta no Edital.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de março de 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**